



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1171, de 28 de junho de 2000.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a contratar emergencialmente 01 (um)
Farmacêutico.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei nº 230/91 e art. 75 da Lei nº 193/91, 01 (um) Farmacêutico, para atuar na Farmácia Municipal.

Art. 2º- A presente contratação terá validade até 31 de dezembro de 2000, sendo regida pela Lei nº 230/91.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos correspondem ao Padrão 25 – R\$ 570,28 (quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

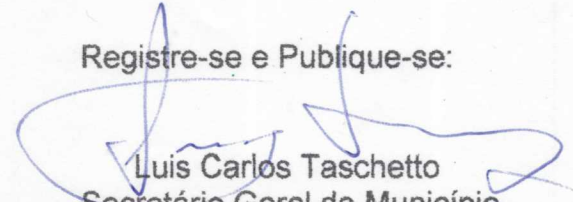
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária nº 10.03.13.75.021.2.083-31.11.01.31.13.00.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, aos (28) vinte e oito dias do mês de junho de dois mil (2000).**


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

28, 06, 2000

136